GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Educação – SEC/BA
Núcleo Territorial de Educação – NTE 25
Gabinete da Direção

Oficio nº 91/2020 – NTE 25

Senhor do Bonfim/BA, 08 de junho de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
Marcus Vinicius de Barros Presídio
Conselheiro Relator
Tribunal de Contas do Estado da Bahia
Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05
Centro Administrativo da Bahia – CAB
CEP: 41.745-002 Salvador /BA

ASSUNTO: Resposta à notificação. Processo TCE/011427/2019 – Relatório de Auditória Operacional nos Núcleos Territoriais – NTE. Período de 01/01/2019 a 31/08/2019.

Prezado Senhor Conselheiro,

Ao cumprimenta-lo, muito respeitosamente e, em atendimento as notificações publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, do dia 04 de junho de 2020, conforme Edital nº 47/2020, referente ao processo **TCE/011427/2019 – AUDITORIA OPERACIONAL – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no período de 01/01/2019 a 31/08/2019.

Sirvo-me do presente expediente para apresentar manifestação sobre os achados e as recomendações propostas no relatório de auditoria operacional nos Núcleos Territoriais, com ênfase nas ações que são adotadas pelo Núcleo Territorial de Educação do Piemonte Norte do Itapicuru – NTE 25, quanto ao fiel cumprimento das exigências e normativos legais dos programas relacionados pela auditoria. Ressalta-se que o NTE 25 não tem nenhum destaque no citado relatório de auditoria, entretanto, diante da notificação destinada a todos os diretores dos 27 NTE, para que apresentassem manifestações demonstrando as ações dos respectivos Núcleos Territoriais junto às unidades escolares, explanamos o que segue:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTKWNTE4

Inicialmente, informamos que a presente manifestação tem a anuência da antiga diretora do NTE 25, a Senhora Dourineide de Souza Conceição, que deixou o cargo em 01/04/2020 após a concessão de sua aposentadoria voluntária, conforme publicação da Portaria nº 00182138 no Diário Oficial nº 22.874 do Estado da Bahia. Sendo nomeada para o cargo a Senhora Ana Raquel Alves Conceição, conforme publicação de Decreto no DOE do dia 24/04/2020. Ambas, assinam conjuntamente o presente relatório no que tange ao cumprimento das competências regimentais quanto ao acompanhamento, análise e fiscalização dos recursos do FAED (Recursos do Tesouro e Recursos Federais relativos à Alimentação Escolar) e do PDDE transferidos às Unidades Escolares Estaduais (UEE), bem como à identificação das necessidades de capacitação dos profissionais que atuam nas UEE e no NTE 25, reafirmando as atividades que são realizadas pelo referido Núcleo.

Achados de auditoria:

7.1 – Atraso na entrega da prestação de contas pela unidade escolar ao NTE

Relatório de auditoria: Recomenda-se A TODOS OS NTE que cobrem das unidades escolares o cumprimento do prazo estabelecido pela SEC para apresentação das prestações de contas.

O NTE 25 busca incansavelmente que todas as unidades escolares cumpram o prazo estabelecido para a entrega da prestação de contas. Durante os dias de recebimento dos processos os técnicos mantém contato com todas as escolas através de telefones e, quando necessário pessoalmente, notificando aquelas unidades que estão com a entrega da prestação de contas fora do prazo.

Vale ressaltar que o NTE 25 continuará aprimorando as formalizações referentes aos acompanhamentos dos prazos e respectivas cobranças, seja através de e-mails ou circulares, mantendo em arquivos os registros dessas ações.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTKWNTE4

7.2 – Atraso na análise da prestação de contas pelo NTE

Relatório de auditoria: Recomenda-se a TODOS OS NTE que cumpram o prazo estabelecido pela SEC para análise das prestações de contas.

Destaca-se que o NTE 25 dispõe de dois responsáveis para o exame de 201 prestações de contas. Os servidores cumprem os prazos estabelecidos pela SEC para análise das prestações de contas, examinando as respectivas pastas de forma criteriosa e solicitam às unidades escolares que apresentem todos os documentos exigidos pelo FNDE, bem como, solicitam os registros todas as informações necessárias no Sistema Transparência na Escola.

7.3 – Prestação de contas não analisada pelo NTE

Relatório de auditoria: Recomenda-se A TODOS OS NTE que cumpram o prazo estabelecido pela SEC para análise das prestações de contas

O NTE 25 realiza o acompanhamento, analise e fiscalização da aplicação dos recursos do FAED, emitindo parecer conforme instrução normativa e encaminha à Diretoria de Administração Financeira, por meio da Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar e relatórios consolidados das prestações de contas das Unidades Escolares Estaduais (UEE) que pertencem ao Território do Piemonte Norte do Itapicuru. Ressaltamos que não há nenhuma prestação de contas sem analise neste Núcleo Territorial.

7.4 – Prestação de contas incompleta

Relatório de auditoria: Recomenda-se que o núcleo examine as prestações de contas de forma criteriosa e solicite à unidade escolar que apresente todos os documentos exigidos pelo

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTKWNTE4

FNDE.

O NTE 25 examina as prestações de contas de forma criteriosa, seguindo as respectivas composições das prestações de contas de cada programa. Quando são identificadas prestações incompletas, os gestores escolares são solicitados para que apresentem todos os documentos exigidos pelo FNDE.

7.5 - Não-lançamento de despesas no Sistema Transparência na Escola

Relatório de auditoria: Recomenda-se que o núcleo examine as prestações de contas de forma criteriosa e solicite à unidade escolar que registre todas as informações exigidas no Sistema Transparência na Escola.

Cientes do nosso compromisso, o NTE 25 busca a cada dia exercer um trabalho eficaz para melhorar a execução e transparência da utilização dos recursos recebidos através das Unidades Escolares Estaduais, inseridas no Território do Piemonte Norte do Itapicuru. Intensificaremos as cobranças, tanto anuais quanto mensais, dos lançamentos das despesas no Sistema Transparência na Escola, respeitando os prazos determinados pela SEC. Serão adotadas medidas referentes ao acompanhamento das ações sobre as execuções financeiras dos recursos das Unidades Escolares, monitorando através de visitas técnicas, as documentações exigidas para cada pagamento efetuado, juntamente com as notas fiscais.

7.6 - Utilização de recursos da conta bancária de um Programa para pagamento de despesas de outro Programa

Relatório de auditoria: Recomenda-se a TODOS OS NTE que solicitem aos diretores das unidades escolares para que utilizem as contas bancárias específicas de cada programa quando do pagamento das despesas.

O NTE 25, através dos profissionais técnicos responsáveis pelas prestações de contas,

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTKWNTE4

busca constantemente reforçar a importância da utilização do recurso enviado em seu respectivo programa, procurando conscientizar aos gestores das unidades escolares, solicitando aos mesmos para que utilizem as contas bancárias específicas de cada programa referente ao pagamento das despesas.

7.7 - Divergência entre o saldo da conta bancária e o saldo registrado no Sistema Transparência na Escola

> *Relatório de auditoria: Recomenda-se A TODOS OS NTE que adotem providências junto às unidades escolares para a regularização das divergências identificadas entre o saldo da conta bancária e o saldo registrado no Sistema Transparência na Escola.*

O NTE 25 adota providências junto às unidades escolares para a regularização das divergências identificadas entre o saldo da conta bancária e o saldo registrado no Sistema Transparência na Escola. Todas as despesas são analisadas nos respectivos extratos bancários, sendo acompanhado o respectivo lançamento no Sistema de Transparência. Bem como, são analisados os lançamentos das aplicações financeiras, para que todas as informações referentes aos saldos sejam fieis no Sistema. Ressaltamos a importância destas ações para a conclusão das prestações de contas, tendo em vista que é um dos fatores primordial para que as prestações de contas sejam aprovadas.

7.8 - Irregularidades nas cotações de preços

> *Relatório de auditoria: A auditoria recomenda a TODOS NTE que orientem as unidades escolares que executem os procedimentos de verificação, no site da Receita Federal, do comprovante de inscrição e situação cadastral e do quadro de sócios das empresas participantes dos procedimentos, bem como, que evitem a repetição sistemática de cotações de preços com mesmos concorrentes. Tais procedimentos possibilitam identificar as atividades econômicas que as empresas estão aptas a exercer, as empresas com sócio em*

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTKWNTE4

> *comum, de modo a prevenir a ocorrência de direcionamentos, sobrepreços, superfaturamentos, e irregularidades afins nas cotações realizadas e garantir o caráter competitivo do certame.*

O NTE 25 orienta aos gestores escolares para que evitem a repetição sistemática de cotações de preços com mesmos concorrentes. Tais procedimentos possibilitam identificar as atividades econômicas que as empresas estão aptas a exercer, as empresas com sócio em comum, de modo a prevenir a ocorrência de direcionamentos, sobrepreços, superfaturamentos, e irregularidades afins nas cotações realizadas e garantir o caráter competitivo do certame.

7.9 - Irregularidades em documentos comprobatórios das despesas

> *Relatório de Auditoria: A auditoria recomenda a TODOS OS NTE que oriente as unidades escolares para que executem os procedimentos de verificação da autenticidade das notas fiscais nos sites correspondentes, bem como que verifiquem o preenchimento de todos os campos existentes, tendo em vista que, conforme prevê o art. 4° da Lei Federal n° 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), "Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.".*

Conforme recomendações, O NTE 25 orienta as unidades escolares para que executem os procedimentos de verificação, no site da Receita Federal, do comprovante de inscrição e situação cadastral e do quadro de sócios das empresas participantes dos procedimentos.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTKWNTE4

As unidades escolares são orientadas para que executem os procedimentos de verificação da autenticidade das notas fiscais nos sites correspondentes, bem como, que verifiquem o preenchimento de todos os campos existentes, tendo em vista que, conforme prevê o art. 4° da Lei Federal n° 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), “Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.”.

Conclusão

Diante dos aspectos apresentados e, levando em consideração os objetivos específicos informados na auditoria, reafirmamos que o Núcleo acompanha a transferência dos recursos do Fundo de Assistência Educacional (FAED) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e encaminha os Avisos de Crédito (AC) para as UEE, orientando as UEE quanto à execução dos recursos e prestação de contas.

O Núcleo Territorial de Educação 25 está cumprindo sua competência quanto ao acompanhamento no Sistema Transparência na Escola referente à execução das ações financiadas, relativas ao FAED, PNAE e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), bem como, na analise das prestações de contas encaminhadas pelas UEE relativas aos recursos oriundos do FAED, PNAE e PDDE e, o NTE 25 realiza o lançamento dos resultados das análises no Sistema Transparência na Escola.

O NTE 25 está adotando providências em caso de não apresentação da prestação de contas pelo diretor da UEE, bem como em caso de desaprovação da prestação de contas.

Observa-se que as recomendações feitas pela auditoria se referem a ações de rotina que requerem atenção e zelo permanente dos Dirigentes do órgão central da SEC (orientação e acompanhamento dos NTE), dos NTE (orientação e acompanhamento das UEE) e das UEE (melhoria da gestão administrativa e financeira).

Nota-se que as recomendações do relatório têm como foco os temas explicitados nas questões norteadoras da auditoria e estão relacionadas com as competências previstas no ora vigente Regimento Interno da SEC.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTKWNTE4

Vale salientar que o NTE-25 vem acompanhando sistematicamente o cumprimento dos requisitos legais exigidos através dos programas destacados pela auditoria, cabendo, inclusive, ressaltar as orientações por e-mail, telefone, e atendimentos presenciais neste Núcleo Territorial de Educação aos Diretores e colaboradores responsáveis pelas prestações de contas, assegurando o suporte técnico que se faz necessário.

No ensejo, renovamos votos de respeito.

Atenciosamente,

Dourineide de Souza Conceição
Diretora NTE 25 Sr. do Bonfim
D.O.E. 26/10/2019
Matrícula nº 11.274.177-P

DOURINEIDE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Ex-Diretora do NTE-25
(De 26/10/2019 até 01/04/2020)

Ana Raquel Alves Conceição
Diretora NTE 25 - Sr. do Bonfim
D. O. E. 24/04/2020
Matrícula nº 11.371.111-6

ANA RAQUEL ALVES CONCEIÇÃO
Atual Diretora do NTE-25
(Assunção em 01/04/2020)

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTKWNTE4

ANEXO FOTOGRÁFICO
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – NTE 25

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: QZNTKWNTE4

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fabio Jose Almeida Silva Santos
Assistente - Assinado em 17/06/2020

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTKWNTE4